


170
S

DESPACHO DE CANCELAMENTO

171


Igreja Nova/AL, 25 de junho de 2025.

DESPACHO DE CANCELAMENTO

À Senhora
Edijânia de Souza Santos
Agente de Contratação (Pregoeira)
Nesta

Assunto: Autorização para Cancelamento do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
Processo Administrativo: nº 03250002/2025

Senhora Agente de Contratação,

Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagra o princípio da autotutela, segundo o qual:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais (...)”,

Considerando que, no âmbito do Processo Licitatório nº 03250002/2025, foi constatado erro material no cadastramento da licitação na plataforma eletrônica, onde o critério de julgamento foi inserido como “maior percentual de desconto”, quando o correto é o critério de “menor percentual de desconto”;

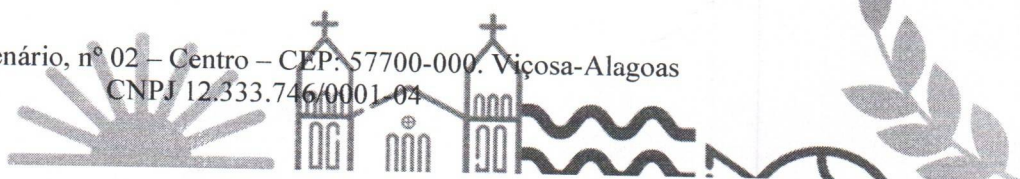
Considerando que a permanência desse equívoco compromete os princípios da legalidade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Considerando, ainda, os riscos de classificação indevida de propostas, prejuízo à competitividade e possível nulidade do certame,

DETERMINO:

A retificação imediata do critério de julgamento na plataforma eletrônica, adequando-o ao disposto no edital, ou seja, menor percentual de desconto;

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**





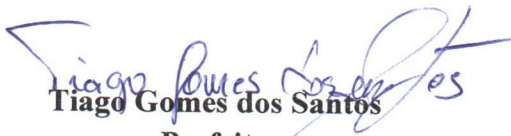
A anulação dos atos eventualmente praticados com base no critério incorreto, incluindo classificações preliminares e sessões públicas, se realizadas;

A publicação de comunicado oficial aos licitantes, informando a correção e os procedimentos subsequentes, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

A reavaliação do cronograma da licitação, se necessário, para assegurar o cumprimento dos prazos legais e permitir a adequada participação dos interessados.

Autorizo, portanto, o **cancelamento da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025**, com vistas à regularização do procedimento e sua posterior republicação nos meios oficiais.

Atenciosamente,



Tiago Gomes dos Santos
Prefeito

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**

